

PROJETO DE LEI Nº 4.776, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências.

MODIFICATIVA Nº , DE 2005

Dê-se ao Art. 43 do Projeto de Lei 4.776, de 2005, a seguinte redação:

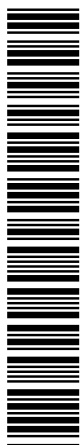
Art. 43 – Sem prejuízo das ações de fiscalização ordinárias, as concessões serão submetidas a auditorias florestais, de caráter independente, a cada dois anos, cujos custos serão de responsabilidade do concessionário.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão prende-se à redução do tempo de análise das ações desenvolvidas, considerando ser ação nova no ambientalismo brasileiro e dando ao Poder Público condições de acompanhamento periódico das atividades.

Sala das sessões, de de 2005.

Deputada Perpétua Almeida



ED66D45E10